

EDITAL PROPPG 03/2026

Edital para seleção de propostas para a concessão de bolsa do Programa de Estágio Pós-Doutoral (PEPD) para apoio à Internacionalização Institucional com a Resolução COLAC nº 40/2024.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para bolsas de Estágio Pós-Doutoral Júnior (EPDJ) para pesquisadores com até 7 anos de doutoramento, Apoio à Internacionalização, para atuar especificamente na Assessoria de Assuntos Internacionais e Institucionais - ASSAI no desenvolvimento de atividades de pesquisa, coordenação de projeto de publicação em língua inglesa no nível de pós-graduação e geração de conhecimento técnico/científico relacionados a atividades de internacionalização da Universidade, conforme as condições estabelecidas a seguir.

1. FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade o fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, no âmbito da Internacionalização que visem:

- I. Estimular a realização de estudos de alto nível e contribuir com a pesquisa e a produção do conhecimento na áreas de internacionalização institucional da Universidade;
- II. Estimular a absorção temporária de doutor, com relativa experiência e formação em áreas relacionadas à internacionalização;
- III. Contribuir para a geração de levantamento de dados, resultados teóricos e práticos, e aplicação de conhecimentos que sejam relevantes para a comunidade científica e a população em geral, sobre internacionalização na Universidade;
- IV. Reforçar a equipe de trabalho da ASSAI dedicada a gestão das ações internacionais da Universidade;
- V. Complementar a formação de recém-doutor e a aquisição, por esse profissional, de prática acadêmica junto a equipes docentes da UENF visando a internacionalização de Programas de Pós-graduação e Cursos de Graduação, resultando em maior visibilidade internacional da Universidade.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS E PROGRAMAS HABILITADOS

São ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital:

- a) Incentivar a pesquisa nos temas ligados à internacionalização institucional;
- b) Estimular a fixação de recém-doutor, mesmo em caráter transitório, com atuação em ações de internacionalização institucional;
- c) Fortalecer e diversificar as ações de internacionalização dos grupos de pesquisa institucionais;
- d) Estruturar a produção técnico-científica da área de internacionalização institucional da Universidade;
- e) Contribuir para construção, aplicação e divulgação de conhecimento na área de internacionalização;
- f) Apoiar iniciativas de reflexão e debate sobre os diferentes aspectos da internacionalização, contribuindo para a conscientização da comunidade acadêmica sobre temas como: respeito às diferenças culturais, étnicas, políticas e sócio-culturais;
- g) Apoiar iniciativas que visem instituir a cultura de uma Universidade internacionalizada através da atração de estrangeiros e aumento da visibilidade internacional das ações já desenvolvidas na Universidade;
- h) Contribuir com a elaboração de planos estratégicos de internacionalização institucional.

3. TEMÁTICA E NÚMERO DE BOLSA

Tema	Número de bolsas
Internacionalização Institucional	01

4. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

- a) São elegíveis propostas com supervisores do quadro permanente de docentes e com vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. O(A) supervisor(a) deve integrar o quadro de docentes permanentes dos PPG stricto sensu sediados na UENF.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

- b) O(A) supervisor(a) deve estar ativo(a) e produtivamente envolvido(a) em atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) relevantes para a proposta;
- c) O(A) supervisor(a) deve demonstrar larga experiência no tema proposto, sendo responsável pelas atividades desenvolvidas pelo bolsista EPDJ;
- d) O(A) supervisor(a) só poderá participar de uma única proposta neste edital.
- e) O(A) candidato(a) à bolsa só poderá concorrer com uma única proposta em associação com um(a) supervisor(a). Candidatos inscritos com mais de uma proposta com o(a) mesmo(a) supervisor(a) e/ou com supervisores diferentes terão sua inscrição não homologada e não serão elegíveis para análise de mérito e concessão da bolsa;
- f) A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada a ausência de cumprimento dos critérios de elegibilidade;
- h) As propostas submetidas neste edital que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

- Para o(a) candidato(a):

- a) Ser graduado em relações internacionais;
- b) Possuir o título de doutor há menos de cinco (05) anos (defesas ocorridas entre janeiro de 2021 e março de 2026), quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Nas propostas apresentadas por pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos cinco anos, o período considerado para obtenção do título de doutor passará de cinco para seis anos, devendo ser acrescido um ano por filho nascido no período. Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) deverá ser apresentada.
- c) Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela comissão julgadora do edital;
- d) Disponibilizar currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com última data de atualização a partir de Dezembro de 2025; CV Lattes que não estiver atualizado levará à desclassificação do candidato;
- e) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil (neste caso, portador de visto temporário ou permanente);

- f) Dedicar-se integralmente e exclusivamente (regime de dedicação exclusiva) às atividades presenciais do projeto de pesquisa na ASSAI;
- g) Dedicar-se presencialmente às atividades da ASSAI na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro-UENF, com carga horária semanal de 40 horas;
- h) Não possuir vínculo empregatício; não acumular a bolsa de Jovem Profissional Doutor do presente edital com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional ou internacional, no caso da proposta aprovada;
- i) Candidatos que já tiveram bolsa recém-doutor da UENF só poderão concorrer se tiverem apresentado relatório final e não apresentarem nenhuma pendência com a Universidade;
- j) Apresentar, ao completar a primeira metade do período de vigência da bolsa, relatório contendo os resultados parciais;
- k) Apresentar, ao final da vigência do período da bolsa, os resultados finais da pesquisa em forma de relatório, nota técnica, artigo científico e/ou nota científica submetidos ou publicados.
- l) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do formulário disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://uenf.br/posgraduacao/>) até às **23h:59min de 13/03/2026**, conforme o cronograma disposto no item 7 deste edital.

5.2. Formulários preenchidos após o prazo estabelecido não serão considerados.

5.3. As inscrições com documentos incompletos ou em formatos diferentes do indicado neste edital não serão homologadas pela ProPPG e não seguirão para análise pelos Comitês de Avaliação.

5.4. O(A) candidato(a) receberá a confirmação de inscrição no email informado no ato da inscrição. No caso de não recebimento do comprovante de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar novamente o formulário preenchido.

5.5. A ProPPG não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

5.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico disponibilizado conforme item 5.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 7).

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Carta dirigida à Pró-reitoria demonstrando o interesse, motivação e as habilidades que o credencia a pleitear a bolsa de pós-doutorado. Deve conter: nome completo do candidato; números de CPF e RG; telefones de contato incluindo celular; e-mail; título do projeto proposto e nome completo do supervisor responsável;
- b) Carta de aceite do supervisor, devidamente assinada, em formato PDF;
- c) Cópia do diploma (frente e verso) ou documento equivalente (Ata de defesa com aprovação, assinatura dos membros da banca e do(a) Coordenador(a)) em formato PDF. No caso do candidato estar com defesa de Tese de Doutorado agendada no ato da inscrição, um documento que comprove o agendamento da defesa para ocorrer até o dia 29/03/2026 deverá ser apresentado. **ATENÇÃO:** a implementação da bolsa só poderá ser realizada mediante apresentação de comprovante de defesa com a aprovação do candidato, dentro do prazo estipulado para a entrega de documentos impressos para implementação da bolsa. Não serão implementadas bolsas para os candidatos sem defesa concluída e aprovada até a data de 29/03/2026 e/ou sem a documentação necessária.
- d) Cópia do histórico escolar do curso de doutorado em formato PDF;
- e) Plano de Trabalho (contendo título; resumo; introdução; justificativa; objetivos; metodologia; cronograma de atividades; impacto científico, acadêmico, e internacional da proposta, referências bibliográficas), com no máximo 10 páginas, em formato PDF.
- f) Cópia do CPF e identidade. No caso de candidatos estrangeiros, o passaporte e visto de permanência substitui a carteira de identidade e o CPF em formato PDF;
- g) Currículo Lattes do candidato em formato PDF atualizado em fevereiro de 2026.
- h) Currículo Lattes do Supervisor em formato PDF contendo produção dos últimos 5 anos (2021-2025).
- i) Tabela de pontuação da produção técnico-científica do candidato em formato PDF devidamente preenchida (Anexo I do Edital).
- j) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) em caso de propostas apresentadas por pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos cinco anos.

i) No caso específico de candidatos que receberam bolsa de recém-doutor UENF anteriormente, enviar Relatório final da bolsa conforme modelo disponível em (<https://uenf.br/posgraduacao/programa-de-pos-doutorado-da-uenf/>) e documento comprobatório de atuação em disciplinas. Ambos os documentos deverão ser enviados à ProPPG via SEI até 14/03/2026 sob pena de não homologação da inscrição.

7. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA Edital ProPPG 02/2025	Prazo
Lançamento do Edital	05/03/2026
Inscrição	05/03/2026 a 13/03/2026
Homologação das inscrições pela ProPPG	Até 15/03/2026
Avaliação de recurso e homologação final	Até 16/03/2026
Análise e julgamento	17/03/2026 até 23/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 24/03/2026
Apresentação de Recursos	25/03/2026
Avaliação de recurso e resultado final	Até 26/03/2026
Implementação da bolsa*	27/03/2026 a 03/04/2026

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. As propostas serão analisadas e julgadas por uma comissão composta de três docentes indicados pela Pró-Reitoria, seguindo os critérios de produção do candidato (Peso 3), produção/atuação do supervisor (Peso 3) e mérito da proposta (Peso 4).

8.2. Em relação ao mérito da proposta serão avaliados: foco e clareza dos objetivos; exequibilidade (considerando metodologia, cronograma proposto; infraestrutura disponível) e contribuição para o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais.

8.3. Em caso de empate na pontuação entre um ou mais candidatos, serão considerados critérios de desempate, na ordem: maior pontuação no mérito da proposta, maior pontuação na produção do candidato, maior pontuação do supervisor e menor tempo médio de defesa no doutorado.

8.4. A seleção será regida por este edital e executada pela Reitoria, com o apoio de uma comissão avaliadora.

9. BOLSA E VIGÊNCIA

9.1. O candidato selecionado receberá bolsa mensal no valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

9.2. A duração da Bolsa de Pós-doutorado da UENF será de 12 meses. No caso de disponibilidade de recursos, a bolsa poderá ser renovada por 12 (doze) meses, condicionada à apresentação do relatório parcial de bolsa à ProPPG com parecer favorável do Programa de Pós-Graduação ao qual o bolsista está vinculado.

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. A implementação das bolsas ficará condicionada a entrega da documentação exigida e assinatura do Termo de Outorga.

10.2. Instruções para o encaminhamento da documentação serão publicadas junto ao resultado final. A falta de encaminhamento de documentos em tempo hábil estipulado por este Edital poderá acarretar em não implementação da bolsa, eliminação do(a) candidato(a) e convocação de suplentes em lista de espera.

10.3. Caso haja lista de espera de candidatos(as) aprovados(as) no presente edital, a mesma será válida por 6 (seis) meses após o lançamento do resultado final.

10.4 No caso de candidatos(as) estrangeiros, a implementação da bolsa está condicionada a emissão do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Após o término da bolsa, o bolsista terá até 60 (sessenta) dias para entregar o relatório final conforme modelo disponível em

<https://uenf.br/posgraduacao/programa-de-pos-doutorado-da-uenf/>.

12.2. São obrigações do bolsista:



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

I - manter a ProPPG informada de toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e nos casos em que for necessário;

II - dedicar-se às atividades acadêmicas programadas no plano de trabalho;

III - atuar em atividades do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado;

IV - atuar nas atividades didáticas de disciplinas de graduação e/ou pós-graduação, preferencialmente ligadas à grande área de pesquisa desenvolvida pelo doutor;

V - zelar pelos laboratórios, salas de aula, bem como pelos equipamentos e materiais utilizados durante todo o tempo em que fizer parte do PEPD, devendo, para tanto, observar as normas de uso em cada setor e apontar irregularidades ou uso indevido de qualquer bem a que se refere este artigo;

VI - ao término de seu estágio, o pós-doutorando deverá entregar ao seu supervisor o original de todos os protocolos utilizados em sua pesquisa, caderno com anotações de campo, acesso a banco de dados e qualquer outro material acadêmico que não tenha sido publicado durante o período do seu treinamento;

VII - toda a produção do pós-doutorando, seja técnico-científica, de direito de propriedade industrial, autoria, patente ou de proteção e registro de cultivar, deverá reconhecer os direitos envolvidos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

12.3. As bolsas serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no ano-exercício de 2026.

12.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2026.

MARIA CRISTINA CANELA

Pró Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Edital PROPPG 03/2026

ANEXO 1

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/18omIROULfLBLC
omFkFOTIRfXzXt3rdCe/edit?usp=sharing&ouid=111731338
808557173803&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/18omIROULfLBLComFkFOTIRfXzXt3rdCe/edit?usp=sharing&ouid=111731338808557173803&rtpof=true&sd=true)